

LEI Nº 3.753, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a manter a continuidade da Permissão de Uso de área pública da ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA DE RUI BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a manter a continuidade da Permissão de Uso, de parte da Área Verde do Loteamento Antares XIX, conforme croqui anexo, localizada no Bairro Bela Vista, Arroio do Meio, RS, concedida a Associação de Água de Rui Barbosa, CNP nº 88.663.307/0001-13.

Parágrafo Único. A Permissão de Uso tem por objeto permitir a continuidade dos 02 (dois) reservatórios de água instalados no local, visando o abastecimento de água dos usuários da entidade.

Art. 2º A Permissão de Uso, de forma gratuita, será pelo período de 10 (dez) anos, a contar de 20/03/2019, podendo ser prorrogada por períodos subsequentes sem nova autorização legislativa.

Art. 3º Fica reservado ao Município a faculdade de interromper a Permissão de Uso, e, conseqüentemente, solicitar a retirada dos equipamentos instalados a qualquer momento, caso necessário, sem que caiba a outra parte nenhum direito, a título de indenização ou compensação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 20/03/2019.

Arroio do Meio, 18 de abril de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração